



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

EDITAL Nº 10/2016

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital para seleção de propostas de projetos que receberão apoio de incentivo à pesquisa e à extensão do ensino médio, técnico, tecnológico, graduação e pós-graduação, com fim de compor cadastro de reserva.

O período de inscrição dos projetos é de 28 de março a 15 de abril de 2016, sendo vedada a solicitação de recursos de um mesmo projeto em mais de uma proposta: pesquisa ou extensão.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Apoiar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa e de extensão no IFC – *Campus* Concórdia, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do Instituto Federal Catarinense (Resolução nº 014/2012 - CONSUPER, Resolução nº 001 – CONSUPER/2012, Resolução nº 043/2012 CONSUPER, Resolução nº 054/2012 – CONSUPER).

1.2 Objetivos Específicos

- I - incentivar a prática do ensino, da pesquisa e da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- III - incentivar a participação dos discentes do Instituto Federal Catarinense em atividades de produção, iniciação científica e de extensão, mediante recebimento de bolsas;
- IV - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento;
- V - atender os arranjos produtivos locais da região de abrangência do *Campus* Concórdia;
- VI - incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa;
- VII - promover a capacitação e a qualificação dos educadores, pesquisadores e extensionistas do IFC;
- VIII - promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- IX - promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas pela demanda regional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O número de bolsas e os valores destinados a fomento serão disponíveis após a liberação do Orçamento referente ao ano de 2016 do IFC - *Campus* Concórdia. O número de bolsas disponíveis para cada modalidade será divulgado após a comunicação oficial do MEC/SETEC sobre o orçamento.

2.1 Recursos de fomento para projetos de Pesquisa e Extensão:

Os recursos de fomento poderão ser aplicados para o financiamento de material de custeio (material de consumo) e de capital (material permanente). Os materiais deverão ser solicitados pelo coordenador do projeto por meio de descrição minuciosa no formulário de submissão do projeto, sem indicações de marca e modelo. É de responsabilidade do proponente pelo projeto aprovado contribuir com o auxílio na busca de orçamentos ou indicação de empresas ao setor de compras da instituição.

Os recursos de fomento serão adquiridos por meio de processo licitatório a ser conduzido pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do *Campus* Concórdia. Para os projetos de pesquisa e extensão é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

- a) diárias e passagens, viagens, visitas técnicas, pagamentos de inscrições, participação em congressos ou similares;
- b) pagamento de alimentação e transporte.

2.2 Recursos bolsa discente para propostas de Iniciação Científica e de Extensão:

As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- a) ICG – Iniciação Científica Superior – R\$ 400,00;
- b) ICT - Iniciação Científica Ensino Técnico – R\$ 200,00;
- c) BEG - Extensão Superior – R\$ 400,00;
- d) BET - Extensão Ensino Técnico – R\$ 200,00.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto e serão distribuídas de acordo com a classificação do projeto em cada modalidade de bolsa (ICG, ICT, BEG ou BET). As bolsas de iniciação científica e de extensão terão vigência de 8 meses com início em maio de 2016 e término em dezembro de 2016.

3.2. O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo respectivo *Campus*, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa ou de extensão para o qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

4. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Iniciação Científica:

- I - ser servidor do quadro ativo permanente do IFC- *Campus* Concórdia com titulação mínima de mestrado;
- II - estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III - participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC – *Campus* Concórdia;
- IV - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V - dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- VI - estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais anteriores.

4.2. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- I - ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Concórdia com titulação mínima de mestrado;
- II - estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III - dispor de carga horária para orientar o bolsista de Extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação, acompanhamento e execução do projeto (ação de extensão, palestras, cursos, assistência técnica, implantação de unidades demonstrativas e eventos);
- IV - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V - estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação Geral de Extensão no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores

5. DOS BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão:

- I - estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Concórdia em cursos Técnicos ou Superiores;
- II - estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III - não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa;
- IV - prioritariamente não possuir vínculo empregatício;
- V - não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;

01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

- VI - possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- VII - comprovar ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC - *Campus* Concórdia;
- VIII - dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- IX – ter anuência do pesquisador ou extensionista coordenador, responsável pelo projeto;
- X - possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.2. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas de curso Superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa do *Campus* ou a Coordenação de Extensão, devidamente assinado, com exposição de justificativas.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão de propostas deverá ser feita durante o período de 28 de março a 15 de abril de 2016, das 8h às 11h30minh e das 13h às 17h, na Coordenação Geral de Extensão (CGEX) e Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPI) do IFC - *Campus* Concórdia. O projeto de pesquisa ou de extensão deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador. Cada coordenador poderá inscrever no máximo dois projetos, sendo um de Pesquisa e outro de Extensão. Por ocasião da inscrição, os coordenadores de projetos deverão encaminhar para os Coordenadores de Pesquisa e de Extensão, conforme a natureza da proposta, o link do Currículo Lattes e cópia do projeto, nos formulários específicos, via correio eletrônico – Extensão: cgex@ifc-concordia.edu.br. Pesquisa: cpqi@ifc-concordia.edu.br. As propostas também devem ser entregues de forma impressa, envelopados e identificados na parte frontal com:

- * Nome do projeto e modalidade (pesquisa ou extensão).
- * Nome do Coordenador.

6.2. Da aprovação do bolsista, o coordenador de projeto deverá encaminhar a respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista: plano de trabalho do bolsista, cópia do CPF; RG; comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E DA CONTEMPLAÇÃO DAS BOLSAS

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Avaliação de Projetos. A Comissão poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não a instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos. Os trabalhos serão distribuídos para a comissão, devendo cada proposta ser analisada por no mínimo 2 (dois) avaliadores. A análise para seleção dos projetos pelas comissões para a concessão de fomento e de bolsas levará em conta os seguintes itens:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

I - mérito técnico do projeto;

II - mérito curricular do coordenador do projeto.

A pontuação final será efetivada considerando-se peso de 70% para o mérito técnico do projeto e de 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber recurso o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas aprovadas em outros editais ou programas lançados pelo IFC.

7.1. Dos critérios de avaliação de projetos de pesquisa

A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.1.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10	
02	Originalidade do projeto.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	15	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	
07	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	15	
08	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital)	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

7.1.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com mestrado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa.	03	
02	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa.	05	
03	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa.	02	
04	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	05	
05	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (3,0 pontos/trabalho).	12	
06	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/trabalho).	05	
07	Servidor com orientação de bolsistas nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista).	05	
08	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	05	
09	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	08	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	50	

7.2 Dos critérios de avaliação de projetos de extensão

Os critérios para avaliação dos itens acima mencionados em projetos de Extensão serão baseados nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.2.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de Extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos arranjos produtivos locais.	15	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de extensão com o tema proposto.	15
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	15
05	Coerência na relação entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos do projeto.	10
06	Coerência do cronograma proposto, relacionando aos objetivos e atividades propostas.	10
07	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante em relação ao projeto de extensão.	10
08	Projeto em andamento, protocolado na coordenação de extensão.	10
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital).	100

7.2.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com doutorado concluído.	25	
02	Servidor com projeto de extensão nos últimos 02 anos (2,5 pontos por projeto).	10	
03	Servidor com orientação de bolsistas de Extensão nos últimos 2 anos (2,5 pontos por bolsista).	10	
04	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	05	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	50	

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;

II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório final, impresso, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

- III. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense.
- 8.2. As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:
- I. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa ou ao Coordenador Geral de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- VII. Apresentar à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório final de atividades até 30 dias após o término do período de vigência da bolsa, por meio impresso, aprovado e assinado pelo coordenador do projeto e pelo aluno bolsista. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado poderá ser devolvido;
- VIII. Os projetos que envolvam qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do *Campus* (ceua@ifc-concordia.edu.br).
- IX. Após a execução do projeto de Iniciação Científica ou de Extensão, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em evento científico, podendo ser este a Mostra de Iniciação Científica (MIC) do *Campus* Concórdia, a Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) ou outro evento de relevância para o tema do projeto;
- X. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa e de extensão será feita via site institucional do *Campus* e no mural da CGEX e CPPI.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Inscrições	28 de março a 15 de abril de 2016
Homologação das Inscrições	18 de abril de 2016
Divulgação dos Contemplados	28 de abril de 2016
Apresentação de recursos	29 de abril de 2016
Assinatura do Termo de Compromisso	02 de maio de 2016
Indicação dos Bolsistas	02 de maio de 2016
Entrega da Lista de Materiais ao DAP	20 de maio de 2016
Entrega do Relatório Final	Até 28 de fevereiro de 2017

11. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto selecionado terá até o dia 20/05/2016 para apresentar a relação de materiais (consumo e permanente) ao DAP (Departamento de Administração e Planejamento).

11.2. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros destinados por meio deste edital para atividade de pesquisa será registrado no Sistema de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido a Coordenação de Pesquisa e Extensão, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração deste cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão do *Campus* Concórdia com carga horária de 16 horas por mês trabalhado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

13.2. O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, não concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

13.3. Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente regulamento, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

13.4. Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.5. Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

13.6. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

13.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelas Coordenações de Pesquisa e de Extensão do IFC - *Campus* Concórdia.

13.9. A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça ao estabelecido na Resolução nº 011/2015 – CONSUPER/IFC e normas complementares.

13.10. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site institucional, nos *links* das respectivas Coordenações e no *link* Editais.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 23 de março de 2016.



NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor Geral